DECRETO N° 16.564 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 15940 : 04 DATA 17 / 10 / 14

APROVA o Plano de Urbanização e Legalização Administrativa de Zona de Especial Interesse Social – ZEIS A – do Núcleo Galiléia, instituída pela Lei nº 7.994, de 23 de março de 2000, alterada pela nº 9.066 de 04 de julho de 2008.

OSWANA MARIA FERNANDES FAMELI, Prefeita, em exercício, do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, inciso XVII; art. 147 e o art. 162, inciso V, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 39 da Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2.006,

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 54.647/2011-2;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o novo Plano de Urbanização e Legalização Administrativa elaborado pela Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL, relativa à Lei Municipal nº 7.994, de 23 de março de 2000, alterada pela Lei nº 9.066 de 04 de julho de 2008, nomeada por força da Portaria nº 03/2014 SDUH, de 25 de março de 2014, para o parcelamento do solo do núcleo denominado Galiléia.

Art.2º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes, fica a cargo do Departamento de Habitação, Encarregatura de Regularização Urbanística e Fundiária, cientificar e rubricar as plantas, memoriais e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 54.647/2011-2.

Art. 3º. A regularização administrativa de que trata o presente decreto dar-se-á na área descrita no Plano de Urbanização e Legalização Administrativa, composta pelo imóvel de classificação fiscal nº 023.044.030, que passou a integrar o patrimônio público municipal com o registro do loteamento denominado Vila Suíça sob nº 16, no Livro 08 de Registro Especial do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, totalizando 2.722,00 m² (dois mil setecentos e vinte e dois metros quadrados).

Art.4º Para efeitos de regularização fundiária junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, considera-se o presente decreto requerimento hábil a ser encaminhado ao Oficial, com vistas aos registros e averbações necessários.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Fica revogado o Decreto n° 15.087, de 28 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de outubro de 2014.

OSWANA MARIA FERNANDES FAMELI
PREFEITA MUNICIPAL

- EM EXERCÍCIO -

ENGº PAULO PIAGENTINI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

ADMIR APARECIDO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS
- EM SUBSTITUIÇÃO -